



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 **Autorização de Uso de Barracas para o Arraial Cultural 2022**

O Governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, torna pública a abertura de procedimento para sorteio e autorização de uso das barracas para o Arraial Cultural 2022.

1 DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

1.1 A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade.

1.2. As Festividades Juninas do Arraial Cultural 2022, serão realizadas entre os dias 5 à 10 de julho 2022, no Calçadão da Gameleira, localizada na R. Sen. Eduardo Assmar, 1221 - Bairro 6 de Agosto.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

1.4 O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas no Arraial Cultural 2022, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação destes serviços, desse modo considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere a administração a possibilidade de autorização de uso de mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

2 DA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DAS BARRACAS

2.1 A Fundação Elias Mansour disponibilizará 19 (dezenove) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira, bem como espaço para artesanato local conforme quadro abaixo:

TIPO	Vagas
Comidas Típicas	10
Doces e Sobremesas	5
Artesanato	4

2.2 A autorização de uso das 19 (dezenove) barracas será precedida de sorteio, devendo os

Rua Parque das Acácias, 1.155 – Bloco B
Distrito Industrial - Rio Branco/AC
Telefone: (68) 3224-5221
e-mail: gabinete.fem@ac.gov.br



interessados apresentar a documentação solicitada, conforme **Item 5**, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** à título de autorização.

2.3 Também serão credenciados neste edital, vendedores ambulantes, bem como interessados em expor no espaço brinquedos infláveis ou não (como cama elástica e afins, bem como expositores de brincadeiras típicas de arraial como pescaria e afins conforme as seguintes vagas:

TIPO	Vagas
Brinquedos Infláveis ou não	5
Ambulantes	15
Brincadeiras	5

2.4 A autorização das 5 (cinco) vagas para brinquedos infláveis ou não, bem como as 5 (cinco) vagas para espaços de brincadeiras será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme **Item 5**, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** à título de autorização.

2.5 A autorização das 15 (quinze) vagas destinadas a ambulantes será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme **Item 5**, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** à título de autorização.

3 DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar do sorteio de barracas, por autorização, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, **sediados ou residentes e domiciliados no Estado do Acre**, e que atendam o disposto neste edital.

3.2 Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.3 Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais, e estaduais especialmente os vinculados a Fundação Elias Mansour.

4 DAS INSCRIÇÕES



4.1 As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira interessadas deverão inscrever-se nos dias **24 a 28 de junho de 2022**, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no **Item 5. Da Entrega dos Documentos**, devendo ser entregue a documentação na sede desta fundação localizada na R. Sen. Eduardo Assmar, 1221 - Bairro 6 de Agosto, no horário das 7:30 até as 14:00 horas.

4.2 Encerrado o prazo estabelecido no item 4.1. E não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

4.3 Depois de publicado no Diário Oficial do Estado, este edital permanecerá disponível no sítio eletrônico <http://www.femcultura.ac.gov.br> durante toda a sua vigência.

4.4 O cadastro dos credenciados ficará ativo e disponível no banco de dados da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, enquanto perdurar a vigência do edital.

5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA

5.1 As Pessoas Físicas/ambulantes do ramo de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira interessadas em participar da autorização do uso de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (**Anexo I**) anexando os documentos abaixo relacionados, em cópia simples em envelope lacrado, como segue:

I – Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

II – Certidão Negativa de Débitos Federais;

III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto a Sefaz;

IV – Certidão Negativa quanto a dívida ativa do Estado (PGE);

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V – Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

VI – Cópia de Documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de endereço

5.2 Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os **ENVELOPES LACRADOS** contendo os documentos relacionados no **Item 5. Da Entrega dos Documentos**, do qual se dará recibo de entrega, será promovida a análise da respectiva documentação, que será realizado até o dia 29 de junho de 2022, para a constatação da regularidade administrativa e fiscal ou “Habilitação”, de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

5.3 Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu



entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos, não cabendo recurso contra a inabilitação nestes itens.

5.4 No dia **30 de junho de 2022**, após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, serão realizados os sorteios das barracas destinadas, por meio de autorização, que ocorrerá na sede desta fundação, sendo às 11h da manhã o sorteio para os candidatos habilitados.

5.5 No dia **01 de julho de 2022**, na sede deste fundação, a partir de 10h, será realizado a reunião de orientação com os sorteados ou contemplados com a autorização de barraca, ocasião em que serão instruídos dentre outros assuntos o pagamento das autorizações, de acordo com o previsto no **Item 2. Da Autorização de Uso Onerosa das Barracas**, ocasião em que serão assinados os contratos de autorização.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS BARRACAS

6.1 Não será admitido a transferência e/ou terceirização da autorização da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

6.2 A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento ficara a cargo da organização do evento.

6.3 A estrutura básica de cada barraca será de madeira, com 4 (quatro) metros quadrados, é composta por divisórias em lona e palha, com peitoril em madeira, com instalação elétrica, sendo: 1 (uma) tomada, e um ponto de luz.

6.4 Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas.

6.5 A Fundação de Cultura Elias Mansour não se responsabiliza por perdas e danos de equipamentos e utensílios.

6.6 Os responsáveis pela barraca **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas.

6.7 O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

6.8 Os autorizados devem tratar o público com cortesia e urbanidade, bem como cumprir todas as regras deste edital, bem como exercer unicamente a atividade para qual foi contemplado.

7 DAS QUESTÕES SANITÁRIAS

7.1 Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.



7.2 É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas.

7.3 É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos.

7.4 As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios.

7.5 Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde, bem como se utilizem de touca, mascaras e luvas, na manipulação dos alimentos.

7.6 É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos.

7.7 É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação.

7.8 Serão consideradas válidas somente as requisições de credenciamento finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, considerados os períodos definidos no cronograma constante nos itens 4.2 e 14.

7.9 É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

7.10 O ato de inscrição não implica no automático credenciamento por parte da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour.

7.11 O inscrito se responsabilizará pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados publicados referentes a este edital, ocasião em que se recomenda o comparecimento dos interessados no dia do sorteio, após os sorteios, os contemplados serão notificados por ligação telefônica da contemplação, por isso recomenda-se que o mesmo informe na ficha de inscrição o telefone que esteja ativo.

7.12 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de idade.

8 DAS QUESTÕES DE SEGURANÇA

8.1 Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas.

9 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria.

9.2 Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou autorização de barraca.

9.3 Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros).



9.4 O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no evento.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento.

10.2 A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Fundação Elias Mansour.

10.3 A vigência do presente edital é até 31 de julho de 2022.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do evento.

Rio Branco, 24 de junho de 2022.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour

Decreto nº 047/2019